



**“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS N.º 4/2023”**

Considerando que:

- 1) 1 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2) Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3) A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4) Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências;
- 5) A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
- 6) A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- 7) A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;



- 8) É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- 9) O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:
  - a) O não aumento da despesa pública global;
  - b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
  - c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
  - d) O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
  - e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante;

E

a União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510837697 com sede em Praceta Zeca Afonso, n.º 15, em Évora, representada pelo seu Presidente Ananias Delfim Courelas Quintano no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, no que diz respeito às competências que se seguem:
  - a) Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).
2. As competências encontram-se descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 2.ª | Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.

### **Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo**

- 1) Na execução do presente contrato observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
  - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
  - c) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
  - d) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4.ª | Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2023 e termina a 31 de dezembro de 2023.

### **Cláusula 5.ª | Fontes de Financiamento e modo de afetação**

1. Para as competências assumidas pela União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, definidas na Cláusula 1ª, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:
  - a) Gestão de refeições e refeitórios escolares;
2. O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;
3. Mensalmente, o Município de Évora aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14ª.

### **Cláusula 6.ª | Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.

### **Cláusula 7.ª | Recursos Patrimoniais**

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pelo Município de Évora e transferidos para a União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras na presente data.
2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

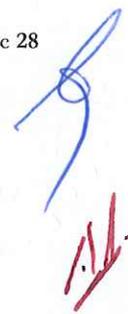
### **Cláusula 8.ª | Recursos Humanos**

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

### **Cláusula 9.ª | Direitos do Município**

Constituem direitos do Município:

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- b) Solicitar à Junta/União de Freguesias informações e documentação;
- c) Realizar vistorias e inspeções;
- d) Apresentar à Junta/União de Freguesias sugestões e propostas.



### **Cláusula 10.<sup>a</sup> | Obrigações do Município**

No âmbito do presente contrato, o Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6.<sup>a</sup>;
- b) Verificar o cumprimento do contrato.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup> | Direitos da Junta/União de Freguesias**

Constituem direitos da Junta/União de Freguesias:

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b) Solicitar ao Município de Évora apoio técnico no planeamento da intervenção.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> | Obrigações da Junta/União de Freguesias**

No âmbito do presente contrato, a Junta/União de Freguesias fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.
- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- d) Entregar ao Município de Évora os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> | Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre o Município de Évora e a Junta/União de Freguesias, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup> | Informação a disponibilizar pela Junta/União de Freguesias**

1. A Junta/União de Freguesias deve disponibilizar ao Município de Évora relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
2. O Município de Évora pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

### **Cláusula 15.<sup>a</sup> | Ocorrências e emergências**

A Junta/União de Freguesias deve comunicar ao Município de Évora, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup> | Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup> | Resolução pelas Partes Outorgantes**

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
  - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
  - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Município deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. A Cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup> | Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

### **Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 20.ª | Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 21.ª | Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

### **Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais**

1. Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 26 de abril de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 28 de abril de 2023, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras de 8 de maio de 2023, em conformidade com o disposto nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras de 21 de junho de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.
2. O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 25 de março de 2023, foi cabimentado em 25 de maio de 2023 pelo número 1518/2023 e atribuído o número de compromisso 2033/2023 em 30 de maio de 2023.



Feito em duplicado, aos 3 dias do mês de julho de 2023, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

**O MUNICÍPIO DE ÉVORA**

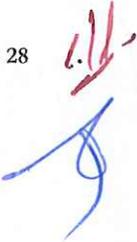
A handwritten signature in red ink, appearing to read "C. M. Rodrigues Pinto de Sá", is written over a horizontal line.

(Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)

**A UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MALAGUEIRA E HORTA DAS FIGUEIRAS**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ananias Delfim Courelas Quintano", is written over a horizontal line.

(Ananias Delfim Courelas Quintano)



## ANEXO I RECURSOS FINANCEIROS

### 1. GESTÃO DO REFETÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA HORTA DAS FIGUEIRAS, DO ROSSIO DE S. BRÁS E DA CRUZ DA PICADA, COM FORNECIMENTO À ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM E AO JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA

O pagamento à União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras das verbas correspondentes às participações da Autarquia pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos deste refetório e que se traduz no seguinte:

#### 1.1. Refetório escolar da Escola do Rossio de S. Brás

- a) O pagamento à União de Freguesias das verbas correspondentes às participações do Município de Évora pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos deste refetório e que se traduz no seguinte:
- Nº de refeições diárias previstas/total: **135**
  - Valor definido pelo Município de Évora, por refeição:
    - Escalão A: 1,58 €
    - Escalão B: 0,79 €
    - Voluntários ao abrigo do Acordo de Colaboração de Voluntariado: 1,81€
    - Suplementos alimentares aos alunos (lanche da manhã e lanche da tarde): 0,73€
    - Imputação de custos com pessoal afeto à gestão dos refetórios escolares: acréscimo de 9% por cada refeição.
- b) Com vista à uniformização de imputação de custos com pessoal das Juntas de Freguesia afeto à gestão dos refetórios escolares ao longo de 2022, é definida uma percentagem de 9% sobre cada refeição efetivamente servida nesse ano, a ser liquidada pelo Município de Évora às Juntas de Freguesia.



- c) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as refeições e os suplementos alimentares efetivamente fornecidas e mediante a apresentação de comprovativo.
- d) Elaborar trimestralmente (no final de cada período letivo) o relatório referente à contabilidade de cada refeitório escolar, o qual deve ser aferido conjuntamente entre a União de Freguesias e o Município de Évora.
- e) Após análise conjunta, se existir défice, o Município de Évora compromete-se a realizar um acerto de contas, transferindo o montante desse défice para a Junta/União de Freguesias; se houver superávit, dever-se-á aplicar a verba, de acordo com o definido no Anexo III, ponto 1.11. Em ambos os casos, os ajustes devem ser realizados trimestralmente.

## 1.2. Refeitório escolar da Escola da Horta das Figueiras

- a) O pagamento à União de Freguesias das verbas correspondentes às participações do Município de Évora pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos deste refeitório e que se traduz no seguinte:
  - Nº de refeições diárias previstas/total: **156**
  - Valor definido pelo Município de Évora, por refeição:
    - Escalão A: 1,58 €
    - Escalão B: 0,79 €
    - Voluntários ao abrigo do Acordo de Colaboração de Voluntariado: 1,81€
    - Suplementos alimentares aos alunos (lanche da manhã e lanche da tarde): 0,73€
    - Imputação de custos com pessoal afeto à gestão dos refeitórios escolares: acréscimo de 9% por cada refeição.
- b) Com vista à uniformização de imputação de custos com pessoal das Juntas de Freguesia afeto à gestão dos refeitórios escolares ao longo de 2022, é definida uma percentagem de 9% sobre cada refeição efetivamente servida nesse ano, a ser liquidada pelo Município de Évora às Juntas de Freguesia.
- c) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as refeições e os suplementos alimentares efetivamente fornecidas e mediante a apresentação de comprovativo.

- d) Elaborar trimestralmente (no final de cada período letivo) o relatório referente à contabilidade de cada refeitório escolar, o qual deve ser aferido conjuntamente entre a União de Freguesias e o Município de Évora.
- e) Após análise conjunta, se existir défice, o Município de Évora compromete-se a realizar um acerto de contas, transferindo o montante desse défice para a Junta/União de Freguesias; se houver superávit, dever-se-á aplicar a verba, de acordo com o definido no Anexo III, ponto 1.11. Em ambos os casos, os ajustes devem ser realizados trimestralmente.

### **1.3. Refeitório escolar da Escola da Cruz da Picada**

- a) O pagamento à União de Freguesias das verbas correspondentes às participações do Município de Évora pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos deste refeitório e que se traduz no seguinte:
- Nº de refeições diárias previstas/total: **95**
  - Valor definido pelo Município de Évora, por refeição:
    - Escalão A: 1,58 €
    - Escalão B: 0,79 €
    - Voluntários ao abrigo do Acordo de Colaboração de Voluntariado: 1,81€
    - Suplementos alimentares aos alunos (lanche da manhã e lanche da tarde): 0,73€
    - Imputação de custos com pessoal afeto à gestão dos refeitórios escolares: acréscimo de 9% por cada refeição.
- b) Com vista à uniformização de imputação de custos com pessoal das Juntas de Freguesia afeto à gestão dos refeitórios escolares ao longo de 2022, é definida uma percentagem de 9% sobre cada refeição efetivamente servida nesse ano, a ser liquidada pelo Município de Évora às Juntas de Freguesia.
- c) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as refeições e os suplementos alimentares efetivamente fornecidas e mediante a apresentação de comprovativo.
- d) Elaborar trimestralmente (no final de cada período letivo) o relatório referente à contabilidade de cada refeitório escolar, o qual deve ser aferido conjuntamente entre a União de Freguesias e o Município de Évora.



- e) Após análise conjunta, se existir défice, o Município de Évora compromete-se a realizar um acerto de contas, transferindo o montante desse défice para a Junta/União de Freguesias; se houver superávit, dever-se-á aplicar a verba, de acordo com o definido no Anexo III, ponto 1.11. Em ambos os casos, os ajustes devem ser realizados trimestralmente.

## ANEXO II

### RECURSOS PATRIMONIAIS

#### 1. GESTÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA HORTA DAS FIGUEIRAS, DO ROSSIO DE S. BRÁS E DA CRUZ DA PICADA, COM FORNECIMENTO À ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM, AO JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA

Transferência do seguinte equipamento:

- **REFEITÓRIO E COZINHA DA ESCOLA DO ROSSIO**

Material	Quantidade
Alguidares	7
Amolar de faca	1
Aparelho de mosca elétrico	1
Ar condicionado	2
Arca vertical	1
Armário	3
Armário (refeitório)	1
Armário inox	1
Aspirador	1
Balança	1
Balcão de banho maria	1
Balde de lixo inox e plástico	4
Baldes de plástico	2
Bancada inox	2
Banco pequeno	1
Batedeira	1
Branco grande	25



Material	Quantidade
Cacifo	5
Cadeiras	8
Cadeira secretária	2
Cafeteira	1
Cafeteira grande	1
Caixa de talheres	1
Caixa do pão	1
Caixas para fruta	3
Caixa para guardanapos	1
Caixas plásticas de arrumação	3
Camilha	1
Cace grande inox	1
Carrinho para tabuleiros	2
Cestos plásticos	3
Chaveiro	1
Colheres de esparguete	2
Colher de melamina	7
Colher de silicone	1
Colheres de sopa	176
Colheres de sobremesa	176
Colheres grandes	2
Conchas	4
Copos inox	167
Escadote	1
Escorredor	1
Escorredor de plástico	2
Espumadeira inox	1
Esquentador	1
Extintor	1
Faca elétrica	1
Facas de cozinha	10
Fogão	1
Frigideiras	5
Frigorífico combinado	1
Fritadeira	1
Garfos grandes	2
Grelhador	1
Jarros de água	3



Material	Quantidade
Jarro de vidro	1
Mala 1ºs socorros	1
Manta fogo	1
Máquina de lavar loiça	1
Máquina para descascar batatas	1
Martelo de carne	1
Mesa	1
Mesa de pedra	8
Mesa inox	1
Mesas pequenas	2
Micro-ondas	1
Panela de pressão inox	1
Panelas de pressão inox	3
Panela pequena	1
Passadores inox	2
Passe-vite	1
Picadora	1
Pinças	4
Placa de facas	1
Placa inox de descongelação	1
Plasma	1
Pratos fundos	6
Pratos rasos	167
Púcaros	2
Rapador	1
Raspador de cenoura	1
Relógios	2
Reservatório de água	2
Secretária	1
Sertãs	2
Suporte para papel	4
Tábua de corte	5
Tabuleiro quadrado	1
Tabuleiros	165
Tabuleiros	12
Tabuleiros retangulares	3
Taças de sobremesa	118
Tacho pequeno	1

Material	Quantidade
Tachos inox	7
Terrina	4
Tesoura	2
Tigelas de sopa pequenas	120
Tigelas de sopa grandes	48
Torradeira	1
Travessas em inox	12
Varinhas mágicas inox	2
Ventilador	3

**Atualização para o ano letivo 2019 – 2020:**

Material	Quantidade
Torradeira	1
Faca descascar 9cm	4
Caçarola 24 com asas	1
Panela 24	1

**Atualização para o ano letivo 2020 – 2021:**

Material	Quantidade
Abre-latas industrial	1

**Material de abate ano letivo 2021 – 2021:**

Material	Quantidade
Cace grande inox	
Cestos plásticos	
Colher de silicone	
Mesa	
Panelas de pressão inox	
Plasma	
Reservatório de água	
Secretária	
Ventilador	

**Atualização para o ano letivo 2022 – 2023:**

Material	Quantidade
Alguidares	6




Material	Quantidade
Balde perdidos e achados	1
Cadeira secretária	1
Caixas para fruta	2
Caixas plásticas de arrumação	2
Colher de melamina	6
Colheres de sopa	167
Colheres de sobremesa	107
Facas de refeição	106
Garfos de refeição	126
Jarros de água	2
Pratos fundos	65
Relógios	1
Tabuleiros	160
Tabuleiros	9
Tesoura	1
Varinhas mágicas inox	1

- **REFEITÓRIO E COZINHA DA ESCOLA DA HORTA DAS FIGUEIRAS**

Material	Quantidade
Abre-latas	1
Alguidar cozinha	6
Alguidar médio vermelho	1
Arca congeladora vertical	1
Balança cozinha	1
Balde do chão	2
Balde lixo inox e plástico	4
Batedeira	1
Batedor de claras	1
Cadeira azul	72
Cadeira verde	3
Caixa para talheres brancos	3
Caixas plásticas variadas	4
Caixa primeiros socorros	1
Caldeira	2
Canecas vários tamanhos	71
Carro para tabuleiros	2
Carro transporte de fruta	1




Material	Quantidade
Conchas inox	4
Colher de sopa inox	83
Colher grande melamina	2
Colher média inox	2
Colher pequena melamina	1
Colheres sobremesa	93
Copo para a água em inox	29
Cuba inox	2
Cuba média inox	2
Cuba sopa inox	3
Cutelo	1
Descascador de legumes	1
Eletrocutor de insetos	2
Escumadeira inox	1
Esfregona	2
Espremedor de citrinos	1
Estrado de plástico	2
Estufa	2
Exaustor	1
Extensão elétrica	1
Extintor	1
Faca grande azul	1
Faca grande verde	1
Faca grande vermelha	3
Faca pão	1
Faca azul pequena	1
Facas verdes pequenas	3
Facas amarelas pequenas	2
Facas vermelhas pequenas	2
Facas inox	81
Facas sobremesa	77
Fervedor alumínio	1
Fiambreira	1
Fiambreira manual	1
Fogão	1
Frigideira	1
Frigideiras alumínio antiaderente	4
Frigorífico	1




Material	Quantidade
Fritadeira 2x 4 lt	1
Funil de plástico	1
Garfos grandes inox	2
Garfos inox	92
Garfos sobremesa	76
Jarros de vidro	3
Jarros plásticos	4
Lavatório	1
Luva silicone	3
Manta antifogo	2
Máquina descascar batatas	1
Máquina para moer pimentão	1
Mesa de refeitório	18
Mesa inox	1
Mesa suporte máquina batata	1
Micro-ondas	1
Pá	2
Panela alumínio	1
Panelas de pressão alumínio e inox	7
Papeleira em plástico	1
Passadores	3
Passe-vite inox	1
Passe-vite plástico	1
Pinças variadas	4
Pincel silicone	1
Pratos rasos	82
Pratos de sopa	85
Raspadores silicone e inox	3
Relógio cozinha	1
Reservatório de água	1
Robot cozinha	1
Saboneteiras de plástico e inox	3
Saladeiras inox	6
Secador de mãos elétrico (Avariada)	1
Suporte desinfetante	1
Suporte rolos multiusos	2
Suporte toalha de mão em inox	2
Tábuas de corte	5



Material	Quantidade
Tabuleiros vários	102
Taças de sopa em inox	83
Taças de sobremesa	128
Tachos alumínio e inox	4
Termómetro alimentos cozinhados	1
Terrina de sopa	2
Tesoura	1
Tesouras de plástico e inox	2
Travessas em inox	4
Varinhas mágicas	2
Vassouras	3
Pratos, talheres e copos para o n° de refeições servidas	

**Atualização para o ano letivo 2019 – 2020:**

Material	Quantidade
Batedeira	1
Aspirador Attix	1
Caçarola com asas	1
Frigideira seabass n°22	1

**Atualização para o ano letivo 2020 – 2021:**

Material	Quantidade
Tampa inox <sup>1/1</sup> 66901Z c/ junta silicone	2
Tampa inox <sup>1/2</sup> 66902Z c/ junta silicone	2
Tampa inox <sup>1/3</sup> 66904Z c/ junta de silicone	3
Cuba GN <sup>1/1</sup>	2
Cuba GN <sup>1/1</sup>	1
Cuba GN <sup>1/2</sup>	2
Tampa p/ cuba <sup>1/2</sup>	2
Tampa p/cuba <sup>1/1</sup>	3
Espátula Curva CB	1
Caixa Gastronorm <sup>1/2</sup> 6,5 l	2
Caixa Gastronorm <sup>1/2</sup> 10 l	2
Guia divisória p/cuba 530 MM	3

**Atualização para o ano letivo 2021 – 2022:**



Material	Quantidade
Facas mesa	12
Colher mesa	18
Faca mesa	30
Espátula direita dobrada	1
Balde do lixo 3 l inox	1
Abre-latas	1
Espátula raspador silicone	1
Colher cozinha 113	1
Wock everlite branco	1
Caçarola alta c/t ampa industrial 30,8L	1

**Material de abate ano letivo 2021 – 2022:**

Material	Quantidade
Alguidar médio vermelho	
Descascador de legumes	
Eletrocutor de insetos	
Fiambreira manual	
Frigideira	
Máquina para moer pimentão	
Passe-vite plástico	
Relógio cozinha	
Reservatório de água	
Termómetro alimentos cozinhados	
Tesouras de plástico e inox	

**Atualização para o ano letivo 2021 – 2023:**

Material	Quantidade
69 Cadeira azul	69
23 Cadeiras brancas	23
69 Canecas vários tamanhos	69
99 Colher de sopa inox	99
130 Colheres sobremesa	130
27 Copo para a água em inox	27
1 Facas verdes pequenas	1
1 Facas amarelas pequenas	1
77 Facas inox	77
3 Frigideiras alumínio antiaderente	3



Material	Quantidade
95 Garfos inox	95
2 Jarros plásticos	2
2 Luva silicone	2
22 Mesa de refeitório	22
5 Panelas de pressão alumínio e inox	5
1 Passadores	1
3 Pinças variadas	3
94 Pratos rasos	94
1 Raspadores silicone e inox	1
2 Saboneteiras de plástico e inox	2
97 Tabuleiros vários	97
7 Tabuleiros inox	7

- **REFEITÓRIO E COPA DA ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM**

Material	Quantidade
Cadeira	28
Caixote de lixo	1
Cilindro elétrico	1
Colher de arroz	1
Concha de sopa	2
Copos	58
Cubas de transporte refeições com tampa	3
Faca de pão	1
Frigorífico	1
Jarros de água	4
Máquina lavar loiça	1
Malas térmicas	2
Mesa	8
Micro-ondas	1
Placa elétrica	1
Pratos	63
Pratos sobremesa	44
Saladeira	1
Tábua de cozinha	1
Tabuleiros de madeira e plástico	64
Taças sopa	57
Taças sobremesa	75



Material	Quantidade
Talheres	56
Tesoura de cozinha	1
Ventilador	1

**Atualização para o ano letivo 2021 – 2022:**

Material	Quantidade
Relógio	1
Pinça salada inox lisa	1

**- REFEITÓRIO E COZINHA DA ESCOLA DA CRUZ DA PICADA**

Material	Quantidade
Abre-latas	1
Abre-latas de bancada	1
Alguidares de plástico	4
Almofariz	1
Arca congeladora	2
Balança	1
Balanças de cozinha	2
Baldes do lixo	3
Bancada	4
Batedeira varetas	2
Cadeiras refeitório	112
Colheres sopa	119
Colheres sobremesa	103
Conchas	5
Copos inox	115
Copos de vidro	10
Corta legumes	1
Descascadores	3
Escamador de peixe	2
Espumadeira	1
Espátula	1
Esquentador	1
Facas	94
Facas de cozinha de pão	11



Material	Quantidade
Fiambreira	1
Fogão	1
Forma de pudim	72
Frigideira grande	3
Frigorífico	1
Fritadeira	1
Garfos	105
Garrafa térmica	2
Jarro plástico	7
Lava loiça	2
Máquina de café	1
Máquina de cortar caldo verde	1
Máquina de lavar loiça	1
Máquina de lavar roupa	1
Máquina de sumos	1
Martelo para bater bifés	1
Mesas de refeitório	28
Micro-ondas	1
Moinho de café	1
Panelas de pressão	4
Passador	2
Pinça inox	3
Pincel	2
Pratos rasos	122
Pratos sopa	102
Pratos loiça	36
Pratos de loiça sobremesa	33
Ralador	1
Ralador eléctrico	1
Rolo da massa	1
Saladeiras	3
Tábuas de cozinha	6
Tabuleiros alumínio e inox	138
Taças sobremesa	34
Tachos vários	9
Terrinas inox	2
Tesouras cozinha de peixe	3
Tigelas	131




Material	Quantidade
Tigelas de vidro	89
Torradeira	1
Tostadeira	1
Travessas pirex e inox	10
Varinha mágica	1

**Atualização para o ano letivo 2019 – 2020:**

Material	Quantidade
Varinha mágica	1
Estore em rolo 140*250	1
Caçarola alta com asas	1
Caçarola baixa com asas	1
Frigideira com cabo 28	1
Varinha mágica	1

**Atualização para o ano letivo 2020 – 2021:**

Material	Quantidade
Armário PVC Alto 171*65*38	1
Cuba gn <sup>1/1</sup>	2
Tampa p/cuba 1 <sup>1/1</sup>	2
Construção e montagem de equipamento inox	1

**Atualização para o ano letivo 2021 – 2022:**

Material	Quantidade
Cesto para talheres	1
Espumadeira aranha 20 cm	1
Colher 14 cm	1
Colher esparguete	1
Remo colher	2
Colher s/mesa	48
Faca p/legumes c/serrilha	1
Faca p/legumes teknik	2
Pinça salada	2
Colher servir 34 cm	2
Escorredor cónico 35cm	1
Alguidar	3



Material	Quantidade
Cesto para pratos	1

Atualização para o ano letivo 2022 – 2023:

Material	Quantidade
Robo cozinha	1

- **REFEITÓRIO DA ESCOLA DA SRA. GLÓRIA (Ano letivo 2020 – 2021)**

Material	Quantidade
Prato raso	90
Prato fundo	90
Copo s/ asa flan	90
½ dz colher mesa inox liso	15
½ dz faca mesa inox liso	15
½ dz garfo mesa inox liso	15
Tabuleiro Self Service Castanha	91

- **REFEITÓRIO E COPA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA**

Material	Quantidade
Baldes de lixo plástico e inox	3
Cacifos metálicos	2
Cadeiras de madeira com estrutura metálica	58
Carrinho porta caixa térmica	1
Cilindros	2
Cubas para transporte de refeições com tampa	4
Doseadores de sabonete em plástico e metal	3
Estufa	1
Faca de corte	7
Frigorífico	1
Jarro de vidro	6
Máquina de lavar loiça	1
Malas térmicas	2
Mesa de tampo madeira com estrutura metálica	11
Porta rolos em plástico e inox	4
Ripa de cabide	4
Saladeiras em inox	5

Material	Quantidade
Tábua de corte	2
Tabuleiro	72
Terrina inox	2
Tostadeira	1
Travessas de inox	4
Pratos, talheres e copos para o nº de refeições servidas	

**Atualização para o ano letivo 2022 – 2023:**

Material	Quantidade
Máquina lavar loiça	1

**ANEXO III**  
**COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

1. GESTÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA HORTA DAS FIGUEIRAS, DO ROSSIO DE S. BRÁS E DA CRUZ DA PICADA, COM FORNECIMENTO À ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM, AO JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA

A União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras obriga-se a:

- 1.1. Colaborar com o Município de Évora no cumprimento do Plano Escolar da Ementa Sazonal Mediterrânica (a fornecer pelo Município de Évora) a confeccionar no refeitório escolar;
- 1.2. Elaborar e organizar a contabilidade inerente à gestão e administração do refeitório escolar, sendo que toda a documentação deve permitir evidenciar os valores obtidos com a venda de refeições e as faturas a pagar aos diferentes fornecedores;
- 1.3. Cobrar pela refeição fornecida a alunos e/ou adultos o valor igual ao estabelecido pela legislação em vigor pelo Ministério da Educação;

- 1.4. Responsabilizar-se pela gestão financeira que possa resultar do não pagamento do valor das refeições, fazendo sempre que possível a articulação com as respostas sociais existentes no concelho;
- 1.5. Enviar ao Município de Évora, até ao dia 10 de cada mês, os mapas de gestão mensal dos refeitórios escolares, os quais deverão conter o número de refeições servidas às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, voluntários e adultos, assim como o fornecimento de suplementos alimentares, discriminadas conforme os seus utilizadores (formulários próprios a fornecer pelo Município de Évora);
- 1.6. Enviar juntamente com os mapas de gestão mensais dos refeitórios, comprovativos de despesa com a aquisição dos bens e/ou equipamentos e o vencimento do funcionário que desempenhem funções gerais de coordenação e de apoio inerentes ao funcionamento global do/s refeitório/s escolar/es;
- 1.7. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos, designadamente ao nível da aquisição de material de limpeza e substituição/reparação de equipamentos, até ao limite máximo da receita gerada pelo refeitório; ultrapassado esse limite, a responsabilidade por essa manutenção passa para o Município de Évora.
- 1.8. Garantir o fornecimento de suplementos alimentares a alunos carenciados, nos termos definidos no Programa Municipal de Suplementos Alimentares, havendo lugar a uma monitorização mensal;
- 1.9. Proceder às consultas de mercado para a adjudicação dos fornecedores, de acordo com a legislação em vigor nos termos dos artigos do CCP:
  - (a) O fornecimento de géneros alimentares para a confeção das refeições. Importa, que os mesmos cumpram os requisitos da legislação em vigor;
  - (b) O fornecimento de produtos de higiene e limpeza. Importa, que os mesmos cumpram os requisitos da legislação em vigor, apresentem as fichas dos produtos utilizados e o plano de higienização;
  - (c) Outros produtos ou bens inerentes ao funcionamento do refeitório escolar.
- 1.10. Realizar no final de cada ano letivo, uma reunião com o funcionário responsável do Município de Évora desta área, com o intuito de avaliar o ponto de situação da gestão do refeitório escolar;

1.11. Havendo verba resultante dos dividendos da gestão do refeitório escolar, dever-se-á aplicar a verba, de acordo com o seguinte:

- Na aquisição de bens/equipamentos/utensílios de apoio ao refeitório escolar ou serviço de refeições do Jardim-de-Infância, devendo ser enviados ao Município de Évora os respetivos comprovativos de despesa;
- Na aquisição de bens/equipamentos/material didático/pedagógico/outras ou de intervenções de melhoria no espaço escolar que beneficiem as crianças/alunos do respetivo estabelecimento de educação e ensino, devendo ser enviados ao Município de Évora os respetivos comprovativos de despesa.

